



Diário Oficial Eletrônico

Ministério Público do Estado do Amazonas

Nº 2052

Manaus, Sexta-feira, 15 de janeiro de 2021

ATOS DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 3/2021/DRH

A DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o estagiário LUCAS DE LIMA TEIXEIRA, matrícula 1000311T, a partir de 07/01/2021, exercendo suas atribuições junto a(o) 01ª Procuradoria de Justiça.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Manaus (Am.), 15 de janeiro de 2021

IAMARA CAVALCANTE ANTUNES
Chefa da Divisão de Recursos Humanos

ATOS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ATO Nº 009/2021/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso XV, da Lei Complementar n.º 011, de 17 de dezembro de 1993,

RESOLVE:

DESIGNAR o Exmo. Sr. Dr. DARLAN BENEVIDES DE QUEIROZ, Promotor de Justiça de Entrância Final, para exercer o cargo em comissão de Secretário-Geral do Ministério Público, símbolo MP-3, a contar de 14.01.2021.

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus (Am.), 14 de janeiro de 2021.

ALBERTO RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.2021.CPL.0577787.2019.025750

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.2021.CPL.0577784.2019.025750 - DECORRENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 4.019/2020-CPL/MP/PGJ – SRP

INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS.

Aos 13 dias do mês de janeiro de 2021, no Órgão Gerenciador, são registrados os preços da empresa ORBITY COMÉRCIO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 14.711.258/0001-00, para os Itens 1, 2, 3 e 4, conforme detalhado abaixo, para formação de

placas de identificação de salas, placas informativas e placas direcionais, destinados ao atendimento das necessidades desta Procuradoria Geral de Justiça, por um período estimado de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e Anexos, conforme resultado do Pregão Eletrônico de referência. As especificações constantes do respectivo Processo, assim como os termos da proposta de preços, integram o presente registro, independentemente de transcrição. O contrato, ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º, todos da Lei n.º 8.666/93, indicará o(s) local(is) de entrega dos produtos. O presente registro terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação na Imprensa Oficial.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 2.2021.CPL.0577784.2019.025750

FORNECEDORA: ORBITY COMÉRCIO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO LTDA., inscrita no CNPJ N.º 14.711.258/0001-00

Item 1

Descrição: Placa de Identificação, no seguinte formato: a) Círculo em PVC + Adesivo impresso 4 cores (Ø80 x 3mm); b) Placa em ACM + Adesivo preto e Dourado (286 x 126 x 4 mm); c) Placa em PVC vermelho (266 x 115 x 3 mm); d) Fita Dupla face para fixação no local; e) Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MP-AM.

Quantidade/Unidade: 500 (quinhentas) unidades.

Valor Unitário: R\$ 24,60 (vinte e quatro reais e sessenta centavos).

Item 2

Descrição: Placa Tátil gravada em Braille, no seguinte formato: a) Placa de acrílico transparente de 230 x 150 x 4 mm; b) Incrições em relevo de Poliestireno Branco 0.8 a 1 mm de Espessura; c) Transcrição das informações contidas em Braille Alto Relevo; d) Adesivo impresso colado no verso do acrílico; e) Fita Dupla face para fixação no local; f) Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MP-AM.

Quantidade/Unidade: 500 (quinhentas) unidades.

Valor Unitário: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).

Item 3

Descrição: Placa Informativa, no seguinte formato: a) Círculo PVC + adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro X 3mm); b) Placa de ACM + adesivo preto, dourado e vermelho (110,5 cm X 49 cm x 4 mm); c) Placa em PVC vermelho (10,5 cm X 45,7 cm); d) Fita dupla face para fixação; e) Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MP-AM.

Quantidade/Unidade: 100 (cem) unidades.

Valor Unitário: R\$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos)

Item 4

Descrição: Placa Direcional, no seguinte formato: a) Círculo PVC + adesivo impresso 4 cores (10 cm diâmetro X 3mm); b) Placa de ACM + adesivo preto, dourado e vermelho (41 cm X 95,5 cm x 4 mm)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para
Assuntos Administrativos
Gêber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
(Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho

Placa em PVC vermelho (10,5 x 89 cm); c) Fixação na laje – gancho parafusado + arame; d) Arte-final a cargo do fornecedor, conforme orientação gráfica e aprovação do MP-AM.

Quantidade/Unidade: 100 (cem) unidades.

Valor Unitário: R\$ 119,50 (cento e dezenove reais e cinquenta centavos).

DA FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Ordenador de Despesas delega competência a(o) servidor(a) responsável pelo SETOR DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PATRIMONIAL – SCMP da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, para solicitar a aquisição do objeto ora registrado e fiscalizar a execução das atas de registro de preços aqui mencionadas.

GÉBER MAFRA ROCHA

Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos
Ordenador de Despesas

ATOS DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA

AVISO

(EM ANEXO)

AVISO

EXTRATO DE DECISÃO

Processo nº 157.2020.000047

1ª Promotoria de Justiça de Lábrea

Data da Instauração: 03 de dezembro de 2020.

Noticiante: João Roberto da Silva

Objeto: Eleições 1º Turno.

Decisão: Diante do exposto, determino o arquivamento da Notícia de Fato, com fulcro no art. 23-A, da Resolução 006-2015 do CSMPAM.

Promotor de Justiça: Sylvio Henrique Lorena Duque Estrada

PORTARIA Nº 0001/2021/55ªPRODHED

Nº MP: Procedimento Preparatório 06.2020.00000224-0

Assunto: Ensino Fundamental e Médio

Manaus, 17 de dezembro de 2020

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, em exercício nesta 55ª Promotoria de Justiça Especializada na Proteção e Defesa dos Direitos Humanos à Educação, no exercício de suas atribuições, com fundamento no Art. 129, inciso III da Constituição Federal, Art. 8º, § 1º, da Lei 7.347/85, Art. 26, § 1º, da Lei 8.625/93 c/c Art. 67 e seu parágrafo único da Lei Complementar nº 011/93;

CONSIDERANDO que é função institucional e dever do Ministério Público promover o inquérito civil e a ação civil pública, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos (Art. 129, inciso III);

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público, por esta Promotoria de Justiça Especializada, a defesa dos interesses e direitos humanos à educação bem como a fiscalização dos sistemas estaduais e municipais de ensino, zelando pelo atendimento educacional dentro dos parâmetros legais (Artigo 4º do Ato PGJ nº 16/2015);

CONSIDERANDO o disposto no art. 127 da Constituição Federal, que assevera ser o Ministério Público instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis;

CONSIDERANDO o teor do Procedimento Prepatatório nº. 06.2020.00000224-0, instaurado objetivando verificar o cumprimento, pela rede municipal de ensino, das disposições contidas na Resolução nº. 003, de 23.03.2020, do Conselho Municipal de Educação, referente à realização de aulas não presenciais no período de pandemia da COVID-19, nos termos da Portaria nº 0008/2020/55ªPRODHED;

CONSIDERANDO que, como último ato ministerial efetivado por esta Especializada, insta destacar a realização de audiência junto a representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na data de 26 de outubro de 2020 (fls. 261-270 dos autos), oportunidade na qual foram esclarecidas várias medidas adotadas pelo Poder Público no âmbito das unidades de ensino, adotando o cenário fático excepcional vivenciado pela municipalidade;

CONSIDERANDO entender este Órgão Ministerial persistir justa causa para a continuidade investigatória da presente demanda nesta Promotoria, por estar inserido em um contexto de excepcionalidade vivido pelo município, requer que diligências cíclicas sejam prestadas pelos órgãos públicos, cenário esse que traduz a necessidade de que informações continuamente sejam encaminhadas a este Parquet;

CONSIDERANDO que, in casu, não obstante as medidas até então adotadas por parte do Poder Público, certo é que ainda chegam a este Órgão Ministerial denúncias quanto a não execução de aulas remotas em unidades de ensino escolares municipais, sendo todas acostadas ao presente procedimento;

CONSIDERANDO o esgotamento do prazo para a instrução do Procedimento Prepatatório nº. 06.2020.00000224-0;

RESOLVE

Converter o Procedimento Preparatório em Inquérito Civil, nos termos do art. 26, § 3º c/ 31, da Resolução nº 006.2015-CSMP, objetivando verificar o cumprimento, pela rede municipal de ensino, das disposições contidas na Resolução nº. 003, de 23.03.2020, do Conselho Municipal de Educação, referente à realização de aulas não presenciais no período de pandemia da COVID-19.

Determinar:

I – O registro do presente Inquérito Civil, na forma da Resolução nº 006.2015-CSMP, nomeando-se para tanto o(a) servidor(a) agente de apoio desta Especializada para secretariar os trabalhos;

II – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Manaus, 11 de janeiro de 2021

DELISA OLÍVIA VIEIRALVES FERREIRA
Promotora de Justiça

PORTARIA Nº 0002/2021/81ªPJ

(EM ANEXO)

PORTARIA Nº 0003/2021/81ªPJ

(EM ANEXO)

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-geral de Justiça:
Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Jurídicos e Institucionais
Nicolau Libório dos Santos Filho
Subprocurador-geral de Justiça Para Assuntos Administrativos
Géber Mafra Rocha
Corregedora-geral do Ministério Público:
Jussara Maria Pordeus e Silva
Secretária-geral do Ministério Público:
Lilian Maria Pires Stone

PROCURADORES DE JUSTIÇA

Câmaras Cíveis
Silvana Nobre de Lima Cabral
Sandra Cal Oliveira
Jussara Maria Pordeus e Silva
Pedro Bezerra Filho
Suzete Maria dos Santos
Antonina Maria de Castro do Couto Valle
Maria José da Silva Nazaré

Câmaras Criminais
Carlos Lélío Lauria Ferreira
Rita Augusta de Vasconcelos Dias
Mauro Roberto Veras Bezerra
Flávio Ferreira Lopes
Aguinelo Balbi Júnior
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Adelton Albuquerque Matos
Nicolau Libório dos Santos Filho

Câmaras Reunidas
Karla Fregapani Leite
Públio Caio Bessa Cyrino
Sílvia Abdala Tuma
Noeme Tobias de Souza
José Bernardo Ferreira Júnior
Neyde Regina Demóstenes Trindade

CONSELHO SUPERIOR

Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior (Presidente)
Jussara Maria Pordeus e Silva
Públio Caio Bessa Cyrino
Liani Mônica Guedes de Freitas Rodrigues
Sílvia Abdala Tuma
Karla Fregapani Leite
Adelton Albuquerque Matos

OUVIDORIA

Nicolau Libório dos Santos Filho